

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





RESUMO

LEIS

• LEI № 701 DE 07 DE JUNHO DE 2022 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E PROPRIETÁRIOS DE AERONAVES NINHO DO BACURAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

• PORTARIA - 010 - 2022 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO FÍSICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

○ ATA DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PRECO Nº 005/2022

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - CONFORME PROPOSTA Nº 11096.167000/1200-01.
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA PROPOSTA N° 11096.167000/1180-01.

HOMOLOGAÇÃO

- ∘ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONFORME PROPOSTA № 11096.167000/1200-01.
- O HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA PROPOSTA №
 11096.167000/1180-01.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BONDE DO VAQUEIRO",
 PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DA FAVELÂNDIA E BARRA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE
 BOM JESUS DA LAPA.
- \circ CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022 CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RODE TORRES", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022.

RATIFICAÇÃO

 ○ RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BONDE DO VAQUEIRO", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DA FAVELÂNDIA E BARRA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.

BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

 ○ RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RODE TORRES", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022.

HOMOLOGAÇÃO

- O HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BONDE DO VAQUEIRO", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DA FAVELÂNDIA E BARRA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.
- O HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE № 032/2022 CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RODE TORRES", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONFORME PROPOSTA N° 11096.167000/1200-01.
- CONTRATO Nº 204A/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONFORME PROPOSTA N° 11096.167000/1200-01.
- CONTRATO Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA PROPOSTA Nº 11096.167000/1180-01.
- CONTRATO Nº 205A/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA PROPOSTA Nº 11096.167000/1180-01.
- CONTRATO Nº 205B/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA PROPOSTA Nº 11096.167000/1180-01.
- CONTRATO Nº 205C/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA PROPOSTA Nº 11096.167000/1180-01.
- CONTRATO Nº 205D/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA PROPOSTA N°
 11096.167000/1180-01.

RESOLUÇÕES

• RESOLUÇÃO 135 DE 22 DE JUNHO DE 2022 - CMAS





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

LEI Nº 701 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Considera de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E PROPRIETÁRIOS DE AERONAVES NINHO DO BACURAU, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9° e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E PROPRIETÁRIOS DE AERONAVES NINHO DO BACURAU, fundada em 01 de fevereiro de 2021 e registrada no CNPJ sob o n.º 44.359.234/0001-03.
- **Art. 2.º** As despesas decorrentes com a presente **LEI** correrão por conta do orçamento vigente.
- **Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de Junho de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

IPJ: 14.105.183/0001-14 (77) 3481-3374



PORTARIA Nº. 010 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para acompanhamento dos trabalhos de Recadastramento e Levantamento Físico de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear a partir da presente data, a <u>COMISSÃO ESPECIAL DE</u> <u>INVENTÁRIO</u>, composta por 05 (cinco) membros, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de acompanhar os trabalhos de Recadastramento e Levantamento físico dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, constituída pelos servidores abaixo, com os Poderes de fazer avaliações, reavaliações, sugerir baixas, transferir bens dentro do mesmo órgão.

• Presidente: GEOVANE JOSÉ DE SANTANA;

• Relator: ADYR DE SOUZA FERREIRA;

Membro: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA;

• Membro: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS;

• Membro: EMERSON DOS SANTOS;

Art. 2.º - Fica ainda a Comissão Especial ora nomeada, autorizada a realizar averiguações de baixas anteriores, avaliação para determinação de valores de bens, depreciação, verificação de lotação, diligências de localização e tantas outras ações necessárias para a atualização do Inventário da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado, com obrigatoriedade de emissão de Relatório Final dos trabalhos desenvolvidos num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3.º - Fica ainda autorizada a Comissão Especial, se considerar pertinente, solicitar apoio técnico especializado para o desenvolvimento dos trabalhos de recadastramento, através de contratação de pessoas física e/ou jurídica, para auxiliá-la nos serviços ora demandados.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

J: 14.105.183/0001-14 (77) 3481-3374



Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal

000221



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar –
Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
F-mail: licitacao@bomiesusdalana ba gov br

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATA DE LICITAÇÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, a partir as 09:00hs (nove horas), na sede (setor de licitação) da prefeitura do municipal de Bom Jesus da Lapa/BA situada na Rua Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitação – Primeiro Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. José Pereira de Souza e os membros o Sr. Alderacy Santos Silva e a Srª Grece Kelly Lopes de Souza nomeados pelo Decreto nº 098, de 04 de maio de 2022, para procederem às atividades pertinentes à tomada de preço n.º 005/2022, que tem como objeto desta Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação em CBUQ no bairro Cavalhada convênio 616/2022. Conforme copias de aviso (anexados aos autos) ocorrido à veiculação nos meios exigidos (em 01/06/2022), onde foi disponibilizado edital arquivos sede e na do Município no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, acordo com a Lei Complementar nº 131, também conhecida como Lei da Transparência.

CREDENCIAMENTO das empresas presente.

Assim, no dia e horário marcado para os recolhimentos de envelopes das empresas interessadas em participar do certame, com tolerância de 20 minutos, não apareceu nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo que somente uma empresa protocolou seus envelopes em 15/06/2022, junto ao setor de licitação, como segue:

EMPRESAS	ME/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
LPR CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA.		12.381.060/0001-80	Leandro Pires Ribeiro	024.820.245-60

Após a análise dos documentos de credenciamentos da empresa, pelo Presidente e Equipe de apoio, constatou-se que estes estão devidamente de acordo ao edital.

HABILITAÇÃO.

Foram recolhidos os envelopes de habilitação e proposta de preço da empresa credenciada, verificados pelo Presidente e Equipe de Apoio que estes estavam devidamente lacrados, dando por encerrado esta fase, comunicou-se a empresa que os documentos seriam analisados e que o resultado seria publicado em Diário Oficial.

Assim, em 20/06/2022, às 9:00hs, o Presidente e Equipe de Apoio, fizera a abertura do envelope de habilitação, constatando-se o seguinte:

000222



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar –
Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Contatou-se que os documentos de habilitação atendem aos termos do edital, inclusive quanto ao item 5.3.4 – Qualificação Econômica – Financeira, alínea b. Onde, a empresa anexa junto aos documentos de habilitação o Frontispício de Apólice Seguro Garantia.

Assim, após analises dos documentos pelo Presidente e equipe de apoio e por entender que os documentos apresentados observam os termos do edital, declara a empresa HABILITADA a próximo fase que é a abertura do envelope proposta de preço.

DAS PROPOSTAS DE PREÇO: após a análise dos documentos de habilitação, foi aberto pelo presidente e equipe o envelope de proposta de preços e constatando-se que se encontra de acordo ao edital, declara a empresa LPR CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 12.381.060/0001-80, vencedora do certame com o valor no importe de R\$ 1.499.777,88 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Não havendo mais nada a relatar, encerra se a presente sessão, sendo abaixo subscrita e ratificada por todos presentes.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 20 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações:

Jose Pereira de Souza

Presidente

Alderacy Santos Silva

Membro

Grece Kelly Lopes de Souza

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 204/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos Hospitalar — Conforme Proposta nº 11096.167000/1200-01, tendo como vencedoras do certame as empresas BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20, o qual totaliza o valor no lote 1 de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta cinco mil reais), e a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, o qual totaliza o valor no lote 2 de R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais).

Bom Jesus da Lapa – BA, 21 de junho de 2022.

José Pereira de Souza Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o processo licitatório nº 205/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta nº 11096.167000/1180-01, tendo como vencedoras do certame as empresas JOVIC COMERCIAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.751/0001-36, o qual totaliza o valor no lote 1 de R\$ 128.390,00 (cento e vinte oito mil, trezentos e noventa reais), e a empresa NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.969.191/0001-55, o qual totaliza o valor no lote 2 de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) e a empresa IBI LIFE MEDICAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.078/0001-49, o qual totaliza o valor no lote 3 de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e a empresa ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.503/0001-98, o qual totaliza o valor no lote 4 de R\$ 18.297,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais), e a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.522.089/0001-21, com o valor no lote 5 de R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais), e no lote 6 de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), e no lote 7 de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), o qual totaliza o valor de R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

> José Pereira de Souza Pregoeiro

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de junho de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

O prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 204/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos Hospitalar — Conforme Proposta nº 11096.167000/1200-01, tendo como vencedoras do certame as empresas BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20, o qual totaliza o valor no lote 1 de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta cinco mil reais), e a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, o qual totaliza o valor no lote 2 de R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação das empresas vencedoras, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 21 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

O prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 205/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta nº 11096.167000/1180-01, tendo como vencedoras do certame as empresas JOVIC COMERCIAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.751/0001-36, o qual totaliza o valor no lote 1 de R\$ 128.390,00 (cento e vinte oito mil, trezentos e noventa reais), e a empresa NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.969.191/0001-55, o qual totaliza o valor no lote 2 de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) e a empresa IBI LIFE MEDICAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.078/0001-49, o qual totaliza o valor no lote 3 de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e a empresa ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.503/0001-98, o qual totaliza o valor no lote 4 de R\$ 18.297,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais), e a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.522.089/0001-21, com o valor no lote 5 de R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais), e no lote 6 de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), e no lote 7 de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), o qual totaliza o valor de R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Autorizo, portanto, a contratação das empresas vencedoras, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 CONTRATO 228/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA**, inscrita no CNPJ **21.113.977/0001-95**, com sede na Rua Roberval Ramos, nº 41, Centro, Valente/BA, representando o artista "BONDE DO VAQUEIRO", doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 031/2022, processo administrativo nº 228/2022, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista "BONDE DO VAQUEIRO", Para Apresentação no São João da Favelândia e Barra de São João no Município de Bom Jesus da Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia 24 e 25 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindose, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE	08 – Secretaria de Cultura e Turismo
ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE/PRO	2023 - Manutenção das Atividades de Promoção de Festas,
JETO	Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
	3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: - **DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 21/06/2022 até 31/08/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. **CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 031/2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 21 de junho de 2022.

F/- 17

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal Contratante

_

BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA CNPJ 21.113.977/0001-95

Contratada

Testemunhas:				
CPF:				
CPF:				





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. **CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2022

Processo Administrativo No. 228/2022 - Contrato No. 228/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: <u>BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA</u>, inscrita no CNPJ <u>21.113.977/0001-95</u>, com sede na Rua Roberval Ramos, nº 41, Centro, Valente/BA.

Objeto: Contratação do artista <u>"BONDE DO VAQUEIRO"</u>, Para Apresentação no São João da Favelândia e Barra de São João no Município de Bom Jesus da Lapa.

Fundamento Legal – Lei n° 8.666/93.

UNIDADE	08 - Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE/PRO	2023 - Manutenção das Atividades de Promoção de Festas,
JETO	Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
	3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Vigência: 21/06/2022 a 31/08/2022.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022 CONTRATO 229/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **CRISTIANO F. MAGALHAES**, inscrita no CNPJ **11.463.976/0001-17**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314, Caminho das Árvores, Salvador/BA, ora representada pelo Sr. Cristiano Fernandes Magalhães, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 411.591.445-91, representando o artista "RODE TORRES", doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 032/2022, processo administrativo nº 229/2022, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista "RODE TORRES", Para Apresentação no São Pedro da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 01 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia 01 de julho de 2022, com duração média de show de 01:30 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor (R\$ 25.000,00 – vinte e cinco mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindose, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE/PRO	2023 - Manutenção das Atividades de Promoção de Festas,
JETO	Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
	3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: - **DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 01/06/2022 até 31/08/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. **CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 032/2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2022.

F/- in

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal Contratante

CRISTIANO F. MAGALHAES CNPJ 11.463.976/0001-17

Contratada

Testemunhas:				
CPF:				
CPF:				





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2022

Processo Administrativo No. 229/2022 - Contrato No. 229/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: <u>CRISTIANO F. MAGALHAES</u>, inscrita no CNPJ <u>11.463.976/0001-17</u>, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314, Caminho das Árvores, Salvador/BA.

Objeto: Contratação do artista <u>"RODE TORRES"</u>, Para Apresentação No São Pedro na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 01 de julho de 2022.

Fundamento Legal – Lei n° 8.666/93.

UNIDADE	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE/PRO	2023 - Manutenção das Atividades de Promoção de Festas,
JETO	Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
	3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Vigência: 01/06/2022 a 31/08/2022.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº031/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 228/2022, Inexigibilidade nº 031/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "BONDE DO VAQUEIRO", no evento do São João da Favelândia e Barra de São João no Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 24 e 25 de junho de 2022, sendo contratada a empresa BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.113.977/0001-95 pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 21 de junho de 2022.

Jose Pereira de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE №032/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 229/2022, Inexigibilidade nº 032/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "RODE TORRES", no evento do São Pedro na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 01 de julho de 2022, sendo contratada a empresa CRISTIANO F. MAGALHAES, inscrita no CNPJ Nº 11.463.976/0001-17 pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 01 de junho de 2022.

Jose Pereira de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 228/2022, Inexigibilidade nº 031/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "BONDE DO VAQUEIRO", no evento do São João da Favelândia e Barra de São João no Município de Bom Jesus da Lapa, sendo contratada a empresa BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.113.977/0001-95 pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa - BA, 21 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 229/2022, Inexigibilidade nº 032/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "RODE TORRES", no evento do São Pedro na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 01 de julho de 2022, sendo contratada a empresa **CRISTIANO F. MAGALHAES**, inscrita no CNPJ Nº 11.463.976/0001-17 pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 01 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal



CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos Hospitalar – Conforme Proposta nº 11096.167000/1200-01 – PRAZO: 21/06/2022 a 31/12/2022 – o qual totaliza o valor no lote 1 de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta cinco mil reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 21/06/2022, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 CONTRATO Nº 204/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José -Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20, com sede à Av. Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros – Centro – Cambé/PR – CEP: 86181-000, neste ato representada pelo Sr. Bruno Henrique Gonsalves Ferreira, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.464.653-7 SESP/PR, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 006.416.929-43, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 204/2022 e Pregão Eletrônico nº 033/2022 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos Hospitalar – Conforme Proposta n° 11096.167000/1200-01.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os sequintes documentos:
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022: 2.1.1
- 2.1.2 - Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

- O presente contrato vigorará de 21 de junho até 31 de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

- DO PRECO

- O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na



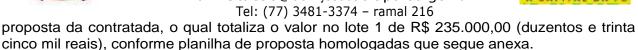
CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

 $\hbox{E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.} br$



- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0002 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0014 – Equipamentos e Material Permanente

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216





7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10-DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15-DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e



CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216

forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

ACAPITAL DA FÉ

Bom Jesus da Lapa/BA, 21 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

BGF COMERCIAL LTDA CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20 Contratada

Testemunhas:	
1 ^a	2 ^a
CPF:	CPF:



CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO № 204A/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos Hospitalar – Conforme Proposta nº 11096.167000/1200-01 – PRAZO: 21/06/2022 a 31/12/2022 – o qual totaliza o valor no lote 2 de R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 21/06/2022, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 CONTRATO Nº 204A/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 - Bairro São José -Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, com sede à R Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical – Londrina/PR – CEP: 86.087-635, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Carrega, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.640.687-8 SESP/PR, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 084.265.219-16, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 204/2022 e Pregão Eletrônico nº 033/2022 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos Hospitalar – Conforme Proposta nº 11096.167000/1200-01.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022;
- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 21 de junho até 31 de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor no lote 2 de R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0002 – Equipamentos e Material Permanente Elemento/Despesa: 4490.52.00.0014 – Equipamentos e Material Permanente

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS,





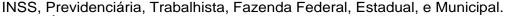


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

 $\hbox{E-mail: licita} cao@bomjesusdalapa.ba.gov.br\\$

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10-DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.





CNPJ: 14.105.183/0001-14

 $\hbox{E-mail: licita} cao@bomjesusdalapa.ba.gov.br$

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15-DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a

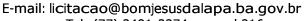


CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14



Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 21 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07 Contratada

Testemunhas:	
1 ^a	2 ^a
CPF:	CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: JOVIC COMERCIAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.751/0001-36 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta n° 11096.167000/1180-01 − PRAZO: 20/06/2022 a 31/12/2022 − o qual totaliza o valor no lote 1 de R\$ 128.390,00 (cento e vinte oito mil, trezentos e noventa reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 20/06/2022, Fábio Nunes Dias − Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATO Nº 205/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa JOVIC COMERCIAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.751/0001-36.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José -Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JOVIC COMERCIAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.751/0001-36, com sede na Rua 27, nº 71, Jardim Santo Antonio, Goiana – GO, CEP: 74.853-400 neste ato representada pelo Sr João Gabriel da Fonseca, portador da cédula de identidade R.G. nº 2911362 MT/GO, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 000.095.331-84 de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 205/2022 e Pregão Eletrônico nº 034/2022 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta nº 11096.167000/1180-01.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022; 2.1.1
- Proposta da Contratada. 2.1.2
- Ata de Julgamento 2.1.3
- Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 20 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor no lote 1 de R\$ 128.390,00 (cento e vinte oito mil, trezentos e noventa reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0002 – Equipamentos e Material Permanente Elemento/Despesa: 4490.52.00.0014 – Equipamentos e Material Permanente

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS,



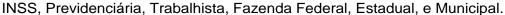


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

 $\hbox{E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.} br$

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.



7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10-DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.



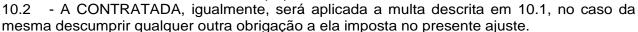


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



- 10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15-DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a









Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teore forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

JOVIC COMERCIAL SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o nº 15.464.751/0001-36 Contratada

Testemunhas:	
1 ^a	2 ^a
CPF:	CPF:





Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO № 205A/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.969.191/0001-55 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta n° 11096.167000/1180-01 – PRAZO: 20/06/2022 a 31/12/2022 – o qual totaliza o valor no lote 2 de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 20/06/2022, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO № 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATO Nº 205A/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.969.191/0001-55.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José -Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.969.191/0001-55, com sede na Rua André Capretz Filho, 30 e 36, Rudge Ramos, São Bernardo dos Campos – SP, CEP: 09.626-120 neste ato representada pelo Sr. Rogério Takashi Yamane, portador da cédula de identidade R.G. nº 14269249 SSP/SP, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 097.089.088-51 de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 205/2022 e Pregão Eletrônico nº 034/2022 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta nº 11096.167000/1180-01.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022; 2.1.1
- Proposta da Contratada. 2.1.2
- Ata de Julgamento 2.1.3
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 20 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor no lote 2 de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0002 – Equipamentos e Material Permanente Elemento/Despesa: 4490.52.00.0014 – Equipamentos e Material Permanente

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS,

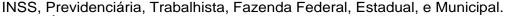




Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

 $\hbox{E-mail: licita} cao@bomjesusdalapa.ba.gov.br\\$

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10-DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15-DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a







Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teore forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 04.969.191/0001-55 Contratada

Testemunhas:		
1 ^a	2 ^a	
CPF:	CPF:	



CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: IBI LIFE MEDICAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.078/0001-49 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta n° 11096.167000/1180-01 – PRAZO: 20/06/2022 a 31/12/2022 – o qual totaliza o valor no lote 3 de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 20/06/2022, Fábio Nunes Dias − Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO № 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATO Nº 205B/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa IBI LIFE MEDICAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.078/0001-49.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 - Bairro São José -Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa IBI LIFE MEDICAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.078/0001-49, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 1.162, Térreo, Ibiporã - Paraná, CEP: 86.200-000 neste ato representada pelo Sr. João Henrique Weber Ruiz, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.697.078-5 SESP/PR, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 042.330.809-22 de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 205/2022 e Pregão Eletrônico nº 034/2022 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta nº 11096.167000/1180-01.

1.1 **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022; 2.1.1
- 2.1.2 - Proposta da Contratada.
- Ata de Julgamento
- Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 20 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

- DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor no lote 3 de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0002 – Equipamentos e Material Permanente Elemento/Despesa: 4490.52.00.0014 – Equipamentos e Material Permanente

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.



7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10-DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da







CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as





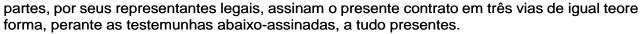




Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

 $\hbox{E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.} br$

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

IBI LIFE MEDICAL EIRELI - ME CNPJ nº 10.493.078/0001-49 Contratada

Testemunhas:	
1 ^a	2^a
CPF:	CPF:







CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO № 205C/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.503/0001-98 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta nº 11096.167000/1180-01 – PRAZO: 20/06/2022 a 31/12/2022 – o qual totaliza o valor no lote 4 de R\$ 18.297,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 20/06/2022, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO № 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATO Nº 205C/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.503/0001-98.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José -Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.503/0001-98, com sede na Rua José Jorge Rodrigues, nº 186 fundos, Limeira - SP, CEP: 13.486-316, neste ato representada pela Sr. Maria José de Grande Pizani, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.374.694-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 147.495.438-37, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 205/2022 e Pregão Eletrônico nº 034/2022 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta nº 11096.167000/1180-01.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022; 2.1.1
- Proposta da Contratada. 2.1.2
- Ata de Julgamento 2.1.3
- Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 20 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.





Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor no lote 4 de R\$ 18.297,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0002 – Equipamentos e Material Permanente Elemento/Despesa: 4490.52.00.0014 – Equipamentos e Material Permanente

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS,





Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

 $\hbox{E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.} br$

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216

INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10-DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15-DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a

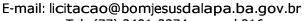


CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14



Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teore forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ sob o nº 35.820.503/0001-98 Contratada

Testemunhas:	
1 ^a	2 ^a
CPF:	CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO № 205D/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.522.089/0001-21 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta nº 11096.167000/1180-01 – PRAZO: 20/06/2022 a 31/12/2022 – com o valor no lote 5 de R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais), e no lote 6 de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), e no lote 7 de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), o qual totaliza o valor de R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 20/06/2022, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 CONTRATO Nº 205D/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.522.089/0001-21.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José -Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.522.089/0001-21, com sede na AV. Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 6326, Zona 07, Maringa - PR, CEP: 87.020-035, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRA STEDILE, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.864.781-5, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 041.296.129-64, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 205/2022 e Pregão Eletrônico nº 034/2022 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Carmela Dutra proposta nº 11096.167000/1180-01.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022;
- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 20 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.





Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 5 de R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais), e no lote 6 de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), e no lote 7 de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), o qual totaliza o valor de R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0002 – Equipamentos e Material Permanente Elemento/Despesa: 4490.52.00.0014 – Equipamentos e Material Permanente

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

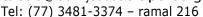


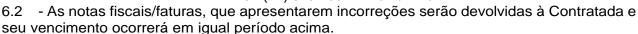


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br





- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10-DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.







Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



15-DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teore forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de junho de 2022.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA CNPJ sob o nº 44.522.089/0001-21 Contratada

Testemunhas:	
1 ^a	2 ^a
CPF:	CPF:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JESUS DA LAPA - BA

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ABRIGO DOS POBRES BOM JESUS DA LAPA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 610 DE 19 de março de 2019 no uso de suas atribuições legais e regimentais e em reunião ordinária de n° 188, realizada em 07 de junho de 2022, e:

CONSIDERANDO, o Requerimento de Renovação de Certificação apresentado pela Entidade Abrigo dos Pobres Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.658.588/0001-17.

CONSIDERANDO, que a entidade apresentou a documentação necessária nos termos do Regimento Interno deste Conselho e nas Leis de Regência, bem como, o Requerimento de Renovação de Inscrição foi apreciado e aprovado pela unanimidade dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Requerimento de Renovação de Inscrição da Entidade Abrigo dos Pobres Bom Jesus da Lapa, neste Conselho sob o número de Inscrição 02/2022.

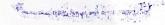
Art. 2º - O presente registro tem validade de dois anos a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Km Teixeurg Karla Nair Farah Teixeira

Presidente do CMAS

Karla N. Farah Teixeira Presidente do CMAS Dec. nº 162 de 18/08/2021









PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/003D-65C6-37B1-5D44-FE4D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 003D-65C6-37B1-5D44-FE4D



Hash do Documento

f6a7e2818a6d81578e657c18def4ceb324f60793b626e385c9870c3a4cd0c4fa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2022 16:27 UTC-03:00